Prefeitura Municipal de Lavras

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.573

"Autoriza abertura de Crédito Especial".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 15.373.305 (Quinze' milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e cinco cruzeiros), correspondente a 9 (nove) meses do exercício de 1985, destinados ao pagamento das parcelas referentes a 1% (um por cento) da arrecadação da receita auferida em 1984, destinada a AMALG-ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO ALTO RIO GRANDE.

Art. 2º - Como recurso à abertura de Crédito Especial, autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr$' Cr$ 15.373.305 (Quinze milhões trezentos e setenta e três mil trezentos e cinco cruzeiros), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1 - Reserva de Contigência:

9999999.0.0 - Reserva de ContigênciaCr$ 15.373.305

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram, e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de abril de 1985.*